

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

REQUERIMENTO Nº , de 2025 (Do Sr. Helio Lopes)

Requer a realização de visita técnica institucional da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial à **Colônia Agrícola Marco Aurélio de Mattos, em Magé (RJ)**, para verificar se as condições estruturais e operacionais da unidade prisional atendem às exigências previstas na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a aprovação de visita técnica institucional desta Comissão à **Colônia Agrícola Marco Aurélio de Mattos, em Magé (RJ)**, a fim de avaliar se as condições estruturais e operacionais da unidade prisional atendem às disposições da Lei de Execução Penal e aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando os ditames constitucionais e legais que asseguram padrões mínimos de dignidade no cumprimento de penas privativas de liberdade, faz-se necessária a realização da visita in loco à Colônia Agrícola Marco Aurélio de Mattos.

A solicitação busca averiguar se a unidade prisional cumpre os requisitos da Lei de Execução Penal, especialmente no que se refere ao respeito à integridade física e moral dos custodiados (art. 40), à manutenção de instalações sanitárias adequadas e às condições mínimas de salubridade (arts. 88 e 92).



A visita permitirá também verificar se as condições de encarceramento estão em conformidade com os direitos humanos fundamentais e com normas internacionais ratificadas pelo Brasil, prevenindo situações de maus-tratos, insalubridade ou outras violações da dignidade da pessoa humana.

Trata-se de medida de fiscalização objetiva, de interesse público, que não implica qualquer privilégio pessoal, mas garante a transparência e o cumprimento do ordenamento jurídico. A visita possibilitará a coleta de informações concretas para subsidiar recomendações, representações ou medidas legislativas desta Comissão, contribuindo para a supervisão democrática do sistema penitenciário.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2025.

Deputado HELIO LOPES
PL – RJ

